



Contrato Administrativo Nº 0100511/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000410/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE
JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE
OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA R A SILVEIRA COMERCIAL
DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI,
NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 852.966.518-04 e do RG nº 1.958.962 SSP/PI.

CONTRATADA – **R A SILVEIRA COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.389.284/0001-71 e inscrição estadual nº 19.648.668-8, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Antônio Carvalho, 192, Milonga, aqui representada pelo Senhor **RAFAEL ALVES SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 010.808.283-03 e portador da cédula de identidade nº 2.751.631 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 011/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)**, estimados para aquisição do objeto do LOTE I do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 011/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento/serviço;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	11.00 – SECRET MUNIC DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.122.0004.2053.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV. PUBLICOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 011/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 011/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu/PI, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Jurema - Piauí, 10 de Maio de 2022.


EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS


RAFAEL ALVES SILVEIRA
R A SILVEIRA COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: